

ADESE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 02/2018
PROCESSO Nº 023/2018

Modalidade: Coleta de Preços

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada para a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico de quatro sistemas de reúso agrícola de água para os municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB.

Julho/2018

PREÂMBULO

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE torna público para conhecimento dos interessados que, nas datas, horários e locais, abaixo indicados, irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Compras, Contratação de Obras, Serviços e Alienação de Bens da Agência De Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE e, quando couber, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Primeira Fase – Credenciamento e Recebimento das Propostas Técnicas

Data: 16/07/2018 Horário: 10 horas Local: Sede da ADESE

Segunda Fase – Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação Jurídica

Data: 13/08/2018 Horário: 09 horas Local: Sede da ADESE

1 - OBJETO

1.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria Especializada para a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico de quatro Sistemas de Reúso Agrícola de Água nos Municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB, conforme Termos de Referências (Anexo I).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.1.1. A aquisição deste Instrumento Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da ADESE: www.adeseserido.blogspot.com.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da ADESE, localizada na Praça Dom José Delgado, nº 51-A, Paraíba – Caicó/RN.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a ADESE;

2.2.3. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a ADESE seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;

2.2.4. Associados ou parentes de qualquer funcionário da ADESE, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à ADESE;

2.2.5. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a ADESE, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3. A Comissão de Licitação:

2.3.1. A Comissão de Licitação Permanente (CLP) da ADESE, é formada por 3 (três) integrantes formalmente designados pelo Diretor Executivo da agência, sendo 2 (dois) deles funcionários da ADESE onde 1 (um) é indicado como Presidente;

2.3.2. Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3. Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Instrumento Convocatório;

2.3.4. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. O representante legal do licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Comissão de Licitação na data, hora e local discriminados no preâmbulo deste edital, anteriormente à entrega da proposta técnica, portando os seguintes documentos:

3.1.1. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documento de identidade autenticados, quando sócio, dirigente ou proprietário da empresa;

3.1.2. procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Instrumento Convocatório, além dos demais documentos listados no item anterior, sendo o documento de identificação autenticado, em caso de procurador;

3.1.3. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

3.1.4. Serão apresentadas, separadamente, fora do envelope, no ato da entrega do envelope nº 1 – “PROPOSTA TÉCNICA”, as declarações previstas nos subitens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4.

3.2. A empresa que não possuir em seu Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, principal ou secundárias, atividade relativa ao objeto licitado, não poderá participar do processo.

3.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.5. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Instrumento Convocatório fica condicionada ao credenciamento prévio. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. O processo dar-se-á em duas fases, conforme dias, horas e locais indicados no preâmbulo do presente Instrumento Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

4.2 Primeira Fase – Credenciamento e Recebimento das Propostas Técnicas

4.2.1. Credenciamento do representante da Participante conforme disposto no subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

4.2.2. Após credenciamento, será recolhido o envelope nº 1, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificado. Encerrando-se o prazo para recebimento, não mais será admitido nenhum outro.

4.3. Segunda Fase - Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação Jurídica

4.3.1. Os envelopes nº 2 e 3, contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, respectivamente, serão entregues à Comissão de Licitação pelo representante legal da participante, devidamente credenciado, durante sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Instrumento Convocatório, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados.

4.3.2. A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes legais das participantes, rubricarão, antes do início da sessão pública, os envelopes nº 2 e 3, procedendo-se, em seguida, a abertura do envelope nº 2 e sua análise.

4.4. Entrega e apresentação dos envelopes:

4.4.1. Os documentos e propostas de cada participante serão entregues na ADESE em três envelopes lacrados, com numeração “1”, “2” e “3”, por representante legal, credenciado, do interessado, munido de carta de credenciamento quando se tratar de procurador, em datas, horas e local, estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

- a) O envelope “1” conterà a Proposta Técnica;
- b) O envelope “2” conterà a Proposta de Preços;
- c) O envelope “3” conterà os Documentos de Habilitação;

4.4.2. Os envelopes de “Proposta Técnica”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues separadamente, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da razão social da licitante, o CNPJ, número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01

(Identificação da participante com Razão Social e CNPJ)

Instrumento Convocatório Nº. 002/2018

Processo nº 023/2018

PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº. 02

(Identificação da participante com Razão Social e CNPJ)

Instrumento Convocatório Nº. 002/2018

Processo nº 023/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 03

(Identificação da participante com Razão Social e CNPJ)

Instrumento Convocatório Nº. 002/2018

Processo nº 023/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.6. Serão aceitos envelopes via postal de toda a documentação solicitada neste edital, separados e identificados conforme determinado, obedecendo as datas das fases do processo, desde que o envio seja efetuado com aviso de recebimento e a entrega ocorra até as datas e horas marcadas no preâmbulo deste edital.

4.7. A participante que escolher a forma de entrega dos documentos prevista no item 4.6, fica ciente que a Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

4.8. A comissão poderá, em qualquer fase deste Instrumento Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. O Presidente da Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio autenticará os documentos necessários durante credenciamento, desde que apresentados os originais. Não serão aceitas autenticações após esse prazo.

4.10. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Instrumento Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam sanáveis, à luz do Regulamento de Compras da ADESE, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

4.11. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

5.2. Fazer menção ao número deste Instrumento Convocatório nº. 002/2018, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e e-mail.

5.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.4. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I e

julgadas conforme Anexo VIII deste edital.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal devidamente credenciado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.1.1. Fazer menção ao número deste Instrumento Convocatório nº. 002/2018, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.1.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação e da conta bancária;

6.1.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão, com poderes para esse fim;

6.1.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela ADESE, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo do Anexo IV.

6.1.5. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado e expressos em algarismos e por extenso.

6.1.6. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual.

6.1.7. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá o valor global. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

6.1.8. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 401.638,86 (quatrocentos e um mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

6.1.9. O valor acima expresso representa o valor máximo que a ADESE pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

6.1.10. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

6.1.11. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

6.1.12. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.1.11, a proposta poderá ser desclassificada.

6.1.13. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, despesas operacionais, com deslocamento e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Instrumento Convocatório;

6.2. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Instrumento Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

- 6.3. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação exigidos para participar deste Instrumento Convocatório, deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada, em cartório ou na forma do item 4.9, quando não tratar do descrito no item abaixo.
- 7.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 7.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Instrumento Convocatório, deverão ser entregues na data, hora e local discriminados no preâmbulo deste edital, separadamente da proposta preço, conforme item 4.4.2.
- 7.3. Habilitação jurídica:
- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 7.3.2 Alvará de funcionamento
- 7.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 7.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4. Regularidade fiscal:
- 7.4.1. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.
- 7.4.2. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Licitação identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.
- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.6. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - Anexo II;

7.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do Anexo III.

7.6.3. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Instrumento Convocatório Nº. 02/2018, sob pena de desclassificação, conforme constante no Anexo V;

7.6.4. Declaração de indicação profissional do coordenador e especialista, conforme constante no Anexo X.

7.7. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Instrumento Convocatório ou apresentarem com prazo de vigência vencido na data de entrega da proposta.

7.7.1. As declarações citadas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 deverão ser apresentadas separadamente, no momento do credenciamento, na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1 Emitidos em nome da participante com número de CNPJ e endereço respectivo. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

7.8.2. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentos de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.8.3. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 7.8.2 deste Instrumento Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A licitação será processada conforme datas, horas e locais determinados no preâmbulo deste edital e no item 16 e julgada observando os seguintes procedimentos:

8.1.1. Abertura e análise das propostas técnicas, que serão julgadas, pontuadas e classificadas pela Comissão de Licitação conforme disposições constantes no Anexo VIII deste Instrumento Convocatório, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de seu recebimento.

8.1.2 Divulgação da Classificação das propostas técnicas, no dia 19/07/2018, a partir das 11 horas no site da ADESE (www.adeseserido.blogspot.com.br).

8.1.3 Da classificação das propostas técnicas, caberá recurso, uma única vez, obedecendo os prazos dispostos na seção 10 deste edital, que trata da matéria recursal.

8.1.4. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à classificação técnica das participantes, far-se-á a abertura, na data e hora marcada para início da segunda fase, das propostas de preços das licitantes remanescentes declaradas habilitadas na primeira fase.

8.1.5. Será feita a leitura dos preços e verificação das propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.1.6. A análise das propostas de preços far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo IX deste Instrumento Convocatório.

8.1.7. Para julgamento e classificação das propostas de preços será adotado o critério de menor preço.

8.1.8. Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.

8.1.9. Decidido sobre as contestações ou intenção de recurso referentes à pontuação e classificação das propostas de preço e classificação geral, far-se-á a abertura dos documentos de habilitação.

8.1.10. Abertura do envelope nº 3 contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, do primeiro colocado na classificação geral.

8.1.11. Se declarada a inabilitação do primeiro colocado, será feita a análise dos documentos de habilitação do segundo colocado e assim sucessivamente, até que se obtenha entre os demais classificados aquele que preencha integralmente os requisitos previstos no Instrumento Convocatório.

8.1.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos e analisados durante sessão, permanecerão lacrados até final do prazo de julgamento do recurso.

8.1.13. Caso, após recurso, haja alteração da ordem de classificação e da licitante vencedora do certame, que não teve durante a sessão os documentos de habilitação analisados, será marcada uma nova sessão através de comunicação direta e pública no site da ADESE, com as participantes envolvidas, para abertura do envelope nº 3 da nova classificada, e em caso de habilitação, declarada vencedora do certame.

8.1.14. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

8.2. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 7, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Instrumento Convocatório.

8.3. Para efeitos de desempate, será classificada como vencedora a licitante que apresentar a maior nota na avaliação técnica obedecendo os seguintes critérios, na relevância da ordem apresentada abaixo:

8.3.1. Comprovação de Experiência da Equipe Técnica;

8.3.2. Experiência da Empresa Proponente;

8.3.3. Menor valor na proposta de preço.

8.3.4. Persistindo o empate entre duas ou mais licitantes, e depois de observado o disposto no art. 3º, § 2º, inciso II da Lei 8.666 de 1993, o desempate será procedido por meio de sorteio, que será realizado em sessão pública.

8.3.5. A empresa que obtiver a maior Nota Final, obedecidos aos critérios de desempate, será convidada para as negociações subsequentes.

8.4. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas de preços, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório;
- b) Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- c) Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Instrumento Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes na primeira fase, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

9.3. A Comissão de Licitação poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Executivo da ADESE, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias.

9.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.5. Toda e qualquer modificação neste Instrumento Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da ADESE.

10 – DO RECURSO

10.1. Declarada a classificação técnica, de preço, geral e a habilitação das participantes, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, uma única vez, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.1.1. No caso de recurso ou pedido de esclarecimento referente ao julgamento da proposta técnica, o participante o fará através de documento formal (Ofício), protocolado na sede da ADESE.

10.2. As razões do recurso serão dirigidas ao Conselho Administrativo da ADESE desde que a licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão, e deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço da Instituição.

10.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Instituição.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

10.7. Após a recepção do recurso, o mesmo será encaminhado à autoridade responsável pelo ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.8. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Diretor Executivo da ADESE.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes de dotação orçamentária do Termo de Parceria nº 001/ANA/2015 – SICONV nº 817049/2015 firmando entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE e a Agência Nacional de Águas – ANA.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para conta pessoa jurídica, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela ADESE, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

12.2. A nota fiscal deverá ter como destinatário a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE e deverá constar a quantidade, unidade dos produtos, descrição do serviço indicando referência técnica, valor unitário, valor total, impostos incidentes, caso haja, além de indicar dados bancários para pagamento.

12.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

12.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma que vier a substituí-la.

12.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no ANEXO I.

12.6. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do produto, através do atesto na Nota Fiscal pelo fiscal responsável.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços, bem como irregularidade fiscal.

12.8. A ADESE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento convocatório a ADESE poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADESE, por até 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a ADESE.

13.4. As multas previstas nos subitens 13.2 e 13.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela ADESE. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADESE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Diretor Executivo da ADESE poderá revogar este Instrumento Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. No caso de revogação e anulação deste Instrumento Convocatório é assegurado o contraditório.

14.4. As datas de recebimento dos envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, poderão ser alteradas por conveniência da ADESE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da ADESE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Instrumento Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Licitação, aos interessados.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da ADESE.

14.7. A homologação do resultado deste Instrumento Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.8. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Caicó/RN, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

14.9. O inteiro teor deste Instrumento Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Licitação, na sede da ADESE ou pelo e-mail adese@adese.com.br.

14.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto no Regulamento de Compras da ADESE e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IA	RELATÓRIO DE VISITAS
ANEXO IB	COMPOSIÇÃO CUSTOS
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL

16 – CRONOGRAMA

Primeira Fase – Credenciamento e Propostas Técnicas

16/07/2018 - 1ª Fase (Credenciamento e Entrega das Propostas Técnicas)

- Prazo de análise de proposta técnica – 2 dias úteis

19/07/2018 – Divulgação do Resultado da proposta Técnica

- Prazo para Recurso da proposta técnica – 3 dias úteis

24/07/2018 – Fim do Prazo para recurso referente a proposta Técnica

- Prazo para Julgamento de Recurso – 10 dias úteis (Se houver)

08/08/2018 – Divulgação de análise de Recurso e Classificação das Propostas Técnicas

Segunda Fase – Propostas de Preço e Habilitação Jurídica

13/08/2018 – Sessão Pública de Abertura de Propostas de Preço e Habilitação Jurídica

- Prazo para Recurso – 3 dias úteis

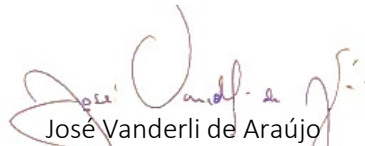
16/08/2018 - Fim do Prazo para recurso referente a análise das propostas de Preço e Habilitação

- Prazo para Julgamento de Recurso – 10 dias úteis (Se houver)

30/08/2018 - Fim do Prazo para análise de recurso das propostas de Preço e Habilitação

31/08/2018 – Divulgação de análise de recurso e Resultado Final da Licitação

Caicó, 02 de julho de 2018.



José Vanderli de Araújo
Diretor Executivo da ADESE

ANEXO I

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2018

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E PROJETO BÁSICO DE QUATRO SISTEMAS DE REÚSO AGRÍCOLA DE ÁGUA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Caicó/RN
Junho/2018

1. INTRODUÇÃO

Fazendo referência aos impactos da seca na vida das pessoas, nas atividades econômicas e no meio ambiente, elaboraram-se estes Termos de Referências de modo a estabelecer diretrizes para desenvolvimento de estudos e projetos de sistemas de reúso agrícola de água para os municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB, inseridos na Bacia do rio Piancó-Piranhas-Açu, conforme Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu abrange um território de 42.900 km² distribuído entre os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, onde vivem aproximadamente 1.552.000 mil habitantes. A bacia está totalmente inserida em território semiárido e é permanentemente submetida a longos ciclos de seca. Apesar da seca, muitas pessoas do interior dependem todo ano do resultado de suas lavouras para subsistirem, situação que fica muito agravada quando falta água nos rios e açudes.

Considerando que muitas são as cidades que, embora situadas no semiárido, geram volumes significativos de esgotos domésticos, com total possibilidade de utilização, após o tratamento, em reúso agrícola de água e que o potencial de construção de açudes está bem próximo do ponto de esgotamento, além de a agropecuária ser a principal atividade econômica da região, onde se destaca a pequena agricultura de subsistência de feijão, milho consorciado e a pecuária extensiva, um desafio que se impõe é considerar os esgotos tratados como um recurso a ser aproveitado para usos em que tolerem águas de qualidade inferior como usos para fins na agricultura, por exemplo.

Na busca pela sustentabilidade do uso da água, os municípios inseridos no semiárido devem ser estimulados e apoiados para adotarem mais fortemente tecnologias que possibilitem o tratamento de esgotos e o reúso de água por intermédio de sistemas que sejam eficientes, mas que primem por simplicidade e baixo custo.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a realização de estudos técnicos preliminares e a elaboração de projetos básicos possibilitará a implantação de sistemas de reúso de água para fins agrícolas utilizando o efluente produzido pelas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de municípios dos Semiáridos potiguar e paraibano, inseridos na Bacia do rio Piancó-Piranhas-Açu.

Acredita-se que a implantação desses sistemas de reúso de esgoto tratado venham contribuir para a preservação dos mananciais e para o atendimento às demandas de consumo em quantidade e com a qualidade necessária aos usos e assim minimizar os conflitos pelo uso da água tão frequentes na região.

Parte das iniciativas para concretizar esse objetivo consiste em estabelecer e implementar ações estratégicas de promoção do reúso agrícola de água, na forma de projetos que deverão ser implantados nos municípios de Serra Negra do Norte, São Fernando e Jucurutu, no Semiárido Potiguar, e em Itaporanga, no Semiárido Paraibano.

3. OBJETO

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudos técnicos preliminares e projeto básico de quatro sistemas de reúso agrícola de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONSULTORA

4.1. A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer as atividades estabelecidas, atendendo à seguinte sequência:

- **Atividade 1 - Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares:** contemplam o levantamento de dados de campo que proporcionarão a confecção dos projetos, básicos. Essa atividade deverá atender todos os elementos descritos no item 7 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO deste Termo de Referência. A partir daí, serão estudadas e discutidas todas as alternativas tecnicamente viáveis de projeto para os sistemas de reúso agrícola de água, vantagens e desvantagens de cada solução, indicação da solução mais vantajosa (aquela que apresentar o menor custo de implantação aliado à melhor técnica), além da identificação das áreas e as culturas a serem irrigadas; e
- **Atividade 2 - Elaboração do Projeto Básico.** O Projeto Básico deverá apresentar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. O Projeto Básico deverá apresentar nível de detalhamento necessário e suficiente para licitação da obra. Essa atividade deverá atender todos os elementos descritos no item 7 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO deste Termo de Referência.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, os referidos municípios, Empresas de Saneamento, ANA, Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, ADESE e INSA deverão disponibilizar as informações básicas que julgarem necessárias, à Contratada, para a elaboração dos estudos e projetos dos sistemas de reúso de água e tratamento de água, caso necessário.

6. VISITA TÉCNICA

Para a correta elaboração de sua proposta, a Contratada deverá realizar visitas técnicas nas Estações de Tratamento de Esgoto dos municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB e fazer o reconhecimento das possíveis áreas para implantação de sistemas de reúso agrícola de água em cada município.

Para a visita técnica, o agendamento deve ser efetuado com representantes das empresas de saneamento e gestores públicos de cada município. A licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS DE REÚSO PARA FINS AGRÍCOLAS

Na elaboração dos Estudos Preliminares e Projetos Básicos dos 04 sistemas de reúso agrícola de água nos municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB, a contratada deverá considerar as seguintes unidades que compõem o **SISTEMA DE REÚSO**: (i) Estrutura da Produção de Água de Reúso; (ii) Estrutura de Reservação de Água de Reúso; (iii) Estrutura de Condução e Distribuição de Água de Reúso e (iv) Sistema Parcelar de Reúso Agrícola.

(i) Estrutura da Produção de Água de Reúso: em cada município existe pelo menos uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), contudo em diferentes níveis de construção e operação (ANEXO IA – RELATÓRIO DE VISITA). A contratada deverá quantificar o volume de esgoto e a qualidade do efluente tratado. Este deve atender aos padrões para o reúso agrícola para as culturas a serem irrigadas. Caso o efluente da Estação não atenda os padrões estabelecidos, a contratada deverá apresentar alternativas operacionais e/ou de tratamento complementar para produção de um efluente adequado;

(ii) Estrutura de Reservação de Água de Reúso: deve-se considerar a existência de unidades de reservação para a água de reúso durante o período chuvoso, caso necessário;

(iii) Estrutura de Condução e Distribuição de Água de Reúso: a água de reúso deve ser bombeada da unidade de produção de água de reúso ou reservação e encaminhado por tubulação principal (adutora) para as áreas de reúso parcelar. Esta unidade deverá ser composta de uma casa de bomba, poço de sucção e todos os elementos hidráulicos (sucção e recalque), elétricos, de proteção e de automação necessários ao adequado funcionamento da unidade, deve-se ainda considerar um conjunto motobomba sobressalente, um controlador e um medidor de vazão;

(iv) Sistema Parcelar de Reúso Agrícola: as áreas passíveis de uso para irrigação devem estar inseridas em um raio de 3,0 (três) quilômetros a partir das ETEs, que poderá ser de 6,0 (seis) km para inclusão de um assentamento de reforma agrária, conforme áreas sugeridas (ANEXO IA – RELATÓRIO DE VISITA). Nessas áreas, os sistemas de irrigação a serem projetados devem ser, preferencialmente, por gotejamento apropriado para trabalhar com água de reúso, priorizando culturas da Região Semiárida, tais como: palma forrageira *Opuntia stricta* (Variedade Orelha de Elefante Mexicana); *Nopalea cochenilifera* (Variedade Miúda ou Doce) e *Nopalea sp* (Variedade Baiana, Sertânea ou Mão de Moça) e Sorgo *Sorghum sp* (Variedade Forrageiro); outras culturas podem ser sugeridas se devidamente justificadas.

ATIVIDADE 1 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratada deverá avaliar os sistemas de tratamento de esgoto dos municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB e as áreas passíveis de uso para irrigação, apresentando justificativas para as soluções alternativas e/ou escolha de implantação, operação, manutenção e controle dos sistemas de reúso, levando em consideração os aspectos ambientais, sociais e econômicos, incluindo os custos e as vantagens e desvantagens. Deverão ser buscadas soluções de execução da obra e operação do sistema com a utilização de tecnologias adequadas às peculiaridades e realidades locais, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento dos municípios, sem comprometer a eficiência do reúso e do tratamento.

Nos Estudos Preliminares, devem ser contemplados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Caracterização qualitativa e quantitativa do esgoto afluente e do efluente dos sistemas de tratamento (medição de vazão, análises físico-químicas e microbiológicas);
- b. Caracterização do estado atual e do desejado para cada estação de tratamento de esgoto, considerando a qualidade do efluente e seu enquadramento aos padrões de lançamento e reúso de água dispostos em normas e resoluções ambientais;

- c. Levantamento fundiário das áreas periurbanas e rurais do entorno da ETE em um raio de 3km e 6 km;
- d. Áreas e perímetros (cercado e não cercado) das propriedades passíveis de receber os sistemas de reúso e áreas passíveis de plantio;
- e. Estudos de solo (classe, textura, profundidade agricultável, teste de infiltração, análise química e física, nível de pedregosidade e etc.);
- f. Levantamento de aptidão, uso e ocupação do solo;
- g. Levantamento topográfico (curvas de nível de 5,0 m em 5,0 m).

Para o levantamento topográfico, a CONTRATADA poderá utilizar as bases cartográficas e caracterizações geológicas existentes, disponibilizadas pelos órgãos contratantes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos. Nestes casos, a CONTRATADA não será remunerada. Na ausência no todo ou em parte das informações topográficas, a CONTRATADA realizará os serviços e os mesmos constarão da Planilha Orçamentária.

Os resultados desta ATIVIDADE deverão ser apresentados no Relatório 2.

ATIVIDADE 2 - PROJETO BÁSICO

PROJETOS BÁSICOS DOS SISTEMAS DE REÚSO AGRÍCOLA DE ÁGUA

Na elaboração dos **Projetos Básicos** dos sistemas de reúso de água para fins agrícolas, a contratada deverá considerar as seguintes unidades que compõem o **SISTEMA DE REÚSO**: (i) Estrutura da Produção de Água de Reúso; (ii) Estrutura de Reservação de Água de Reúso; (iii) Estrutura de Condução e Distribuição de Água de Reúso e (iv) Sistema Parcelar de Reúso Agrícola.

O projeto básico partirá da alternativa escolhida no Estudo Técnico Preliminar, sendo detalhado nesta etapa. O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação.

O projeto básico Compreenderá um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços. Deverão ser elaborados projetos básicos para cada um dos municípios objeto deste Instrumento Convocatório. O Projeto Básico deverá apresentar, no mínimo, os seguintes projetos e documentos:

- i. levantamento topográfico;
- ii. Projeto de Adequação da Estação de tratamento de Esgoto (ETE), quando necessário;
- iii. Projeto de locação e arquitetônico das estruturas que compõe o sistema de reúso: unidade de tratamento, reservação, bombeamento e de reúso parcelar;
- iv. Projeto hidráulico de sucção e recalque do efluente da unidade de tratamento e reservação para as unidades de reúso parcelar;
- v. Projeto elétrico de alimentação e distribuição nas unidades de tratamento, reservação, bombeamento e de reúso parcelar;
- vi. Projeto de automação dos conjuntos motobombas;
- vii. Projeto estrutural das casas de bombas e das unidades de tratamento e reservação, quando necessário;
- viii. Projeto de irrigação;
- ix. Projeto de drenagem;
- x. Projeto de correção de salinização, quando necessário; e
- xi. Projeto de paisagismo, se necessário.

- xii. Relatório Técnico – contendo: Memorial descritivo; Memórias de cálculo; Peças Gráficas; Especificações técnicas – de materiais e serviços relativos ao objeto; Orçamento detalhado; Planilhas orçamentárias; cronograma físico-financeiro; Manual de Operação/Manutenção/Monitoramento; etc

Os projetos deverão obedecer ao conjunto de normas técnicas brasileira em vigor e atender as exigências dos órgãos ambientais, de regulação e concessionária de fornecimento de energia e água.

Identificada a necessidade de complementar o tratamento do esgoto para o reúso agrícola, o projeto básico contemplará a adequação do sistema de tratamento de esgoto do município. O Projeto de adequação da Estação de Tratamento de Esgoto deverá considerar o grau de tratamento desejável para a produção da água de reúso em função do tipo de solo e da cultura a ser irrigada;

Todos os itens acima devem estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização das obras.

RELATÓRIO TÉCNICO deverá estar organizado nos seguintes capítulos:

- a) Capa,
- b) Equipe,
- c) Resumo
- d) Ficha Técnica
- e) Croquis
- f) Apresentação,
- g) Sumário,
- h) Considerações iniciais,
- i) Caracterização da Área do Projeto,
- j) Sistema Existente,
- k) Parâmetros de Projeto,
- l) Estudo de Demanda Hídrica para Irrigação,
- m) Projeto Proposto,
- n) Viabilidade Econômica e Financeira,
- o) Serviços topográficos,
- p) Estudo geotécnicos representativos (se aplicável)
- q) Estudos ambientais
- r) Diretrizes para operação e manutenção
- s) Memorial de Cálculo (hidráulicos e dimensionamento),
- t) Projeto Elétrico e de Automação (concepção, se aplicável),
- u) Orçamento detalhado e Cronograma Físico-Financeiro,
- v) Especificações Técnicas de materiais e serviços,
- w) ART
- x) Peças gráficas

MEMORIAL DESCRITIVO: A Contratada deverá elaborar e entregar documento contendo a descrição geral do projeto, suas características e os critérios de sua elaboração, assim como serão explicitadas as premissas e parâmetros fundamentais de projeto, normas utilizadas, justificativa das alternativas aprovadas, modelo, tipo e quantidade dos elementos empregados, relação de equipamentos mínimos e manutenção a ser dada, bem como outras informações consideradas necessárias.

Os materiais especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
- j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do sistema de reúso de água;
- k) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do sistema de reúso de água, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

PEÇAS GRÁFICAS: representam todos os elementos necessários à compreensão da proposta, com detalhes de todas as interfaces dos sistemas e seus componentes:

- a) Layout Geral, com informações gerais que caracterizem o projeto
- b) Planta de Locação
- c) Planta de Cálculo
- d) Planta Executiva
- e) Detalhes Construtivos

- f) Projeto de Arquitetura de obras civil (locação, planta baixa, cortes, fachada, coberta e detalhes)
- g) Projeto Elétrico e Mecânico (concepção, se aplicável)
- h) Projeto de Automação (concepção, se aplicável)
- i) Proteção e monitoramento (concepção, se aplicável)
- j) Projeto Estrutural (formas, se aplicável)
- k) Projeto de Planejamento Urbano e Paisagismo (se aplicável)

MEMORIAL DE CÁLCULO: Memória de cálculo das quantidades de materiais e serviços — o projeto deverá apresentar a planilha de quantitativos de materiais e serviços, calculados de acordo com as normas, especificações e manuais técnicos e são de responsabilidade do projetista. Detalhamento dos cálculos, das quantidades dos serviços, inclusive dos materiais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária.

Os cálculos e estudos gráficos que venham a ser elaborados para a obtenção das definições do projeto, deverão ser apresentados em forma de memorial digitado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: a planilha de Custos e Serviços deve conter a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial. Os quantitativos deverão ser agrupados por etapas de serviço e o custo total orçado representado pela soma dos custos parciais de cada serviço. O orçamento deverá vir acompanhado de memória de cálculo, cotações e composições utilizadas para sua elaboração.

Ademais deverão ser observados, no mínimo, o que se segue:

- Detalhamento, item por item, de todos os serviços que compõe cada fase da execução;
- O detalhamento deverá incluir material e mão-de-obra e estar compatível com as ações propostas;
- O custo das obras ou serviços deverá estar atualizado com base nos preços de mercado praticados regionalmente;
- A indicação dos serviços preliminares deverá estar de acordo com as respectivas unidades e quantidades propostas;
- Caso seja indispensável a implantação de canteiro de obras, o custo dos serviços preliminares deverá estar abaixo de 4% do valor da obra;
- Verificar se o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais estão embutidos nos preços unitários de serviços e materiais;
- Os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos deverão estar relacionados com a utilização de equipamentos pesados;
- As unidades deverão estar compatíveis, evitando-se itens globais.

As Planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas de acordo com o pré-dimensionamento das unidades do sistema, tendo como base os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando os encargos sociais municipais e os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Para os itens que não constarem da Tabela da SINAPI, deve-se apresentar pelo menos 03 (três) cotações de preços ou composição unitária de preços, como comprovação do preço utilizado para composição da planilha. Neste caso, sugere-se utilizar a mediana das cotações para o cálculo da planilha orçamentária.

A planilha orçamentária, bem como a memória de cálculo de quantitativos deverão ser apresentados em mídia impressa e em meio digital aberto. Os orçamentos feitos por pesquisa direta em mercado deverão constar como anexo ao produto.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Deverá ser observado:

- Compatibilização do prazo de execução da obra ou dos serviços com as ações propostas; e
- Pertinência do cronograma físico-financeiro com o custo e duração das obras ou serviços.

O Cronograma Físico-Financeiro servirá de base para a contratação dos serviços.

Os resultados desta ATIVIDADE deverão ser apresentados no Relatório 3.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser concedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) durante a fase de elaboração do projeto. Ressalta-se que deverá haver também a identificação e assinatura do engenheiro responsável pelo projeto nas peças gráficas e na planilha orçamentária.

MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/MONITORAMENTO: O manual deve orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais das unidades que compõem os Sistemas de Reúso Agrícola. Deve ser claro, objetivo e de fácil compreensão.

Seu conteúdo deverá abordar, no mínimo, os itens a seguir:

- Descrição sucinta da concepção do sistema;
- Fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais;
- Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades;
- Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades;
- Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais);
- Diretrizes para o monitoramento da qualidade das águas e dos solos;
- Manutenção preditiva e preventiva das unidades; e
- Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.

Complementa o Manual, o documento com DIRETRIZES PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS E DOS SOLOS, esse documento deverá apresentar uma avaliação e identificação dos parâmetros importantes para a qualidade das águas e dos solos. Ao final do documento deverão ser estabelecidos quais os parâmetros de água e solo que serão monitorados; a frequência do monitoramento desses parâmetros; a identificação dos pontos (locais) de monitoramento e os responsáveis por esse monitoramento.

8. DA EQUIPE E HORAS ESTIMADAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A equipe para realização dos trabalhos deverá, no mínimo, contar com a equipe chave, como segue:

- 01 Coordenador técnico;
- 01 Especialista; e
- 01 Geólogo.

O perfil da equipe para realização dos trabalhos deverá atender às requisições contidas no Quadro 1.

Quadro 1 – Perfil referencial da equipe para execução dos trabalhos

Componente	Área de Formação	Área de Atuação	Tempo Mínimo de Formado (Anos)
Coordenador Técnico	Profissional de Nível Superior com formação na área de ciências agrárias, sanitária e/ou ambiental; ou conter experiência comprovada na execução do objeto deste edital	Coordenação de estudos e/ou projetos de sistemas de tratamento de esgotos e/ou sistemas de irrigação e/ou sistemas de reúso de água	6
Especialista	Profissional de Nível Superior com formação na área de engenharia civil, sanitária e/ou ambiental	Estudos e/ou projetos de sistemas de tratamento de esgotos e/ou sistemas de irrigação e/ou sistemas de reúso de água	4
Geólogo	Profissional de Nível Superior com formação em Geologia	Profissional para avaliar as condições nas áreas que serão irrigadas, referentes às características hidrogeológicas	---

A equipe para realização dos trabalhos deverá apresentar dedicação horária mínima conforme exposto no Quadro 2.

Quadro 2 – Dedicção mínima da equipe para execução dos trabalhos

Componente	Dedicação Mínima (Horas)
Coordenador Técnico	704
Especialista	704
Geólogo	296

A Empresa trabalhará em seu próprio escritório, utilizando-se de seus instrumentos normais de trabalho, tendo a obrigação de se deslocar, pelo menos, para as reuniões previstas na ADESE e nos Municípios objeto deste Contrato. Os custos destes deslocamentos deverão estar previstos nos custos do contrato, e deverão compreender passagens aéreas e diárias.

9. RELATÓRIOS, PRODUTOS E REUNIÕES

No início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização dos cronogramas de entrega dos produtos. Este deverá ser entregue em até 10 dias da emissão da assinatura do contrato e conter todas as definições, especialmente aquelas providas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de acompanhamento/fiscalização da contratante e a equipe da contratada, imediatamente após a assinatura do contrato.

Deverão ser realizadas reuniões na sede da ADESE, para as reuniões com a equipe de acompanhamento dos Projetos e aquisição de dados para o trabalho e visitas técnicas aos Municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB, para aquisição de dados junto as Estações de Tratamento de Esgoto e das áreas para irrigação.

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem deverão também estar incluídos nos valores propostos pela Empresa. Uma estimativa para a composição dos custos dos serviços para a elaboração dos Projetos é apresentada no Anexo IB deste Termo de Referência.

Sempre que solicitado pela Contratante, representantes específicos da empresa contratada deverão participar de reuniões de acompanhamento e supervisão dos trabalhos. Caso haja a necessidade de reuniões ou viagens extraordinárias, por determinação expressa da equipe de

supervisão da ADESE, as despesas em relação a passagens aéreas, traslados via terrestre, alimentação e hospedagem serão arcadas pela Contratante.

A contratada se comprometerá a entregar todos os projetos e dados levantados nos estudos à ADESE, ficando os direitos de uso condicionados a aprovação desta Agência. As atividades necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas na forma de 4 (quatro) Estudos Preliminares na Atividade 1 e 4 (quatro) Projetos Básicos na Atividade 2.

Atividade 1 (Produto 2) – Estudos Preliminares – deverão ser entregues aos 30 dias da emissão da assinatura do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no Item 7 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ATIVIDADE 1 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES). A contratada deverá apresentar 1 (um) Estudo Técnico Preliminar para cada Município objeto deste Termo de Referência.

Atividade 2 (Produto 3) – Projeto Básico – deverão ser entregues aos 120 dias da emissão da assinatura do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no Item 7 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ATIVIDADE 2 – PROJETO BÁSICO). A contratada deverá apresentar 1 (um) Projeto básico para cada Município objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

- a) **Normas** - Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo. A CONTRATADA poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem a critério da CONTRATANTE, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo Cliente antes de sua aplicação.
- b) **Unidades** - Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo layout e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.
- c) **Redação** - A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.
- d) **Número de vias** - Os documentos serão apresentados:
 - Minutas: 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio eletrônico;

- Relatórios e memoriais: 02 (duas) vias impressas e 03 (três vias em meio digital (CD – ROM); e

- Plantas: 02 (duas) vias impressas em formato A2 ou A1 e 03 (três vias em meio digital (CD – ROM).

e) Apresentação – A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa dura. Não será permitido o uso de encadernação parcial ou total, das minutas, relatórios e memoriais.

Os custos de impressão e da produção dos CD-ROMs, bem como os impostos correspondentes, deverão estar incluídos nos valores propostos pela Empresa.

10. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com o cronograma e desembolso apresentado no Item 13.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a aprovação final dos produtos pela CONTRATANTE e emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

11. PRAZO

O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, é de 120 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

12. CUSTO ESTIMADO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

A CONTRATADA deverá apresentar uma série de planilhas identificando os custos referentes à:

- Equipe técnica (recursos humanos);
- Despesas diversas (serviços de topografia, análises físico-químicas, passagens, diárias, serviços de escritório e outras despesas).

Nos preços deverão estar incluídos os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

O custo total máximo estimado para elaboração dos projetos descritos neste Termo de Referência será de R\$ 401.638,86 (quatrocentos e um mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro a seguir demonstra as etapas do trabalho a ser desenvolvido, dividido em produtos, bem como os respectivos percentuais e valores de repasse mediante apresentação destes.

ATIVIDADES E PRODUTOS	Dias				
	10	30	60	90	120
ATIVIDADES					
Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares					
<u>Etapa 1</u> – Mobilização, planejamento e detalhamento das ações previstas					
<u>Etapa 2</u> – análises de viabilidade de implantação dos sistemas de reúso de água para fins agrícolas nos municípios de Serra Negra do Norte/RN; São Fernando/RN; Jucurutu/RN e Itaporanga/PB					

Etapa 3 – apresentação do plano de trabalho (Relatório 1)					
Etapa 4 – apresentação dos resultados dos Estudos Técnicos Preliminares (Relatório 2)					
Elaboração dos Projetos Básicos					
Etapa 5 – Elaboração do Projeto básico do sistema de reúso de água para fins agrícolas nos municípios de Serra Negra do Norte/RN; São Fernando/RN; Jucurutu/RN e Itaporanga/PB					
Etapa 6 – Apresentação do Relatório Final (Projetos Básicos – Relatório 3)					
ENTREGA DE PRODUTOS					
Produto 1: Relatório 1					
Produto 2: Relatório 2					
Produto 3: Relatório 3					

Produtos Esperados	Prazo	Percentual de pagamento
Produto 1: Relatório 1 – Plano de Trabalho	10 dias	10 %
Produto 2: Relatório 2 - Estudos Preliminares	20 dias após o encerramento da etapa anterior	40 %
Produto 3: Relatório 3 - Projetos Básicos /Relatório Final	90 dias após o encerramento da etapa anterior	50 %

ANEXO IA – RELATÓRIO DE VISITA

I. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Trata-se de estudo técnico preliminar e projetos básicos para implantação, de sistemas de reúso agrícola de água nos municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB, abrangendo as unidades de tratamento de esgoto dos municípios; unidades de reservação para a água de reúso; bombeamento da água de reúso para as áreas a serem irrigadas; e áreas a serem irrigadas com água de reúso.

Identificada a necessidade de complementar o tratamento do esgoto para o reúso agrícola, o estudo preliminar e o projeto básico contemplará a adequação do sistema de tratamento de esgoto do município.

II. RELATÓRIOS DAS VISITAS TÉCNICAS AOS MUNICÍPIOS

II.1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório é fruto de uma parceria firmada entre a ANA, ADESE, Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, IFRN, INSA, SEAPAC, UFCG, UFRN e prefeituras, em que foram realizadas visitas a sedes municipais, especialmente nas Estações de Tratamento de Esgoto e regiões do entorno, com o objetivo de dar subsídio a preparação de um Termo de Referência para contratação de empresa especializada na realização de estudos e elaboração de projetos que viabilizem a implantação de sistemas de reúso agrícola em três municípios do Rio Grande do Norte (São Fernando, Serra Negra do Norte e Jucurutu) e em um município da Paraíba (Itaporanga), inseridos na bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu. Vale destacar que o trabalho a ser realizado está em consonância com o Plano de Recursos Hídricos da referida bacia.

O Instituto Nacional do Semiárido (INSA) ficou responsável, por elaborar com a colaboração dos parceiros, um Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para realizar os estudos preliminares e os projetos básico e executivo dos sistemas de reúso nos referidos municípios.

Nesse sentido, foram realizadas visitas nos dias 13 e 14/03/2017 às sedes municipais potiguares e nos dias 11 e 12/05/2017 nas sedes paraibanas a fim de gerar um documento que venha subsidiar a empresa contratada na elaboração dos seus estudos.

O Relatório ora apresentado mostra um panorama geral da situação dos municípios, indicando sua localização, as unidades que compõem as estações de tratamento de esgoto e possíveis áreas para implantação dos sistemas de reúso.

II.2. MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

II.2.1 Dados do Município

Localização

O município de Serra Negra do Norte está localizado no estado do Rio Grande do Norte, na Microrregião do Seridó Ocidental e Mesorregião Central Potiguar, ocupando uma área de 562,396 km² com população estimada (2016) de 8.152 habitantes (IBGE, 2017).

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Os serviços de saneamento básico do município: abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra - PMSNN. De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), em 2015 (último ano de referência), 99,7% (5.213 habitantes) da população urbana era atendida por abastecimento de água e coleta de esgoto no município.

Solos

De acordo com o Mapa Exploratório de Reconhecimento de Solos produzido pela MA/EMBRAPA/SUDENE (1971), o solo predominante no município é o Bruno não Cálcico (*Luvissolo Crômico*), com algumas áreas de solo do tipo *Regossolo* (*Neossolo*).

Estação de Tratamento de Esgoto

O município de Serra Negra do Norte possui uma Estação de Tratamento de Esgotos responsável por tratar o esgoto coletado na área urbana. Ela é composta por um tratamento preliminar e um tratamento secundário.

O tratamento preliminar é dotado de uma calha *Parshall* (medição de vazão), gradeamento e caixa de areia. O tratamento secundário é constituído por um sistema de lagoas de estabilização dispostas da seguinte forma: duas lagoas facultativas seguidas de duas lagoas de maturação, ambas em série. O efluente final é lançado em um corpo d'água nas proximidades da ETE. Na Figura 1 é apresentado o registro fotográfico da estação de tratamento de esgotos do município de Serra Negra do Norte.

Figura 1 - Registro fotográfico da Estação de Tratamento



Caixa receptora do esgoto de vários pontos da cidade



Vista geral da unidade de tratamento preliminar



Calha Parshall



Gradeamento



Vista geral das unidades de tratamento (lagoas facultativas + lagoa de maturação)



Saída do efluente tratado

A Estação de Tratamento parece produzir um efluente de boa qualidade, no entanto devem ser feitas análises do afluente bem como do efluente tratado nos estudos preliminares.

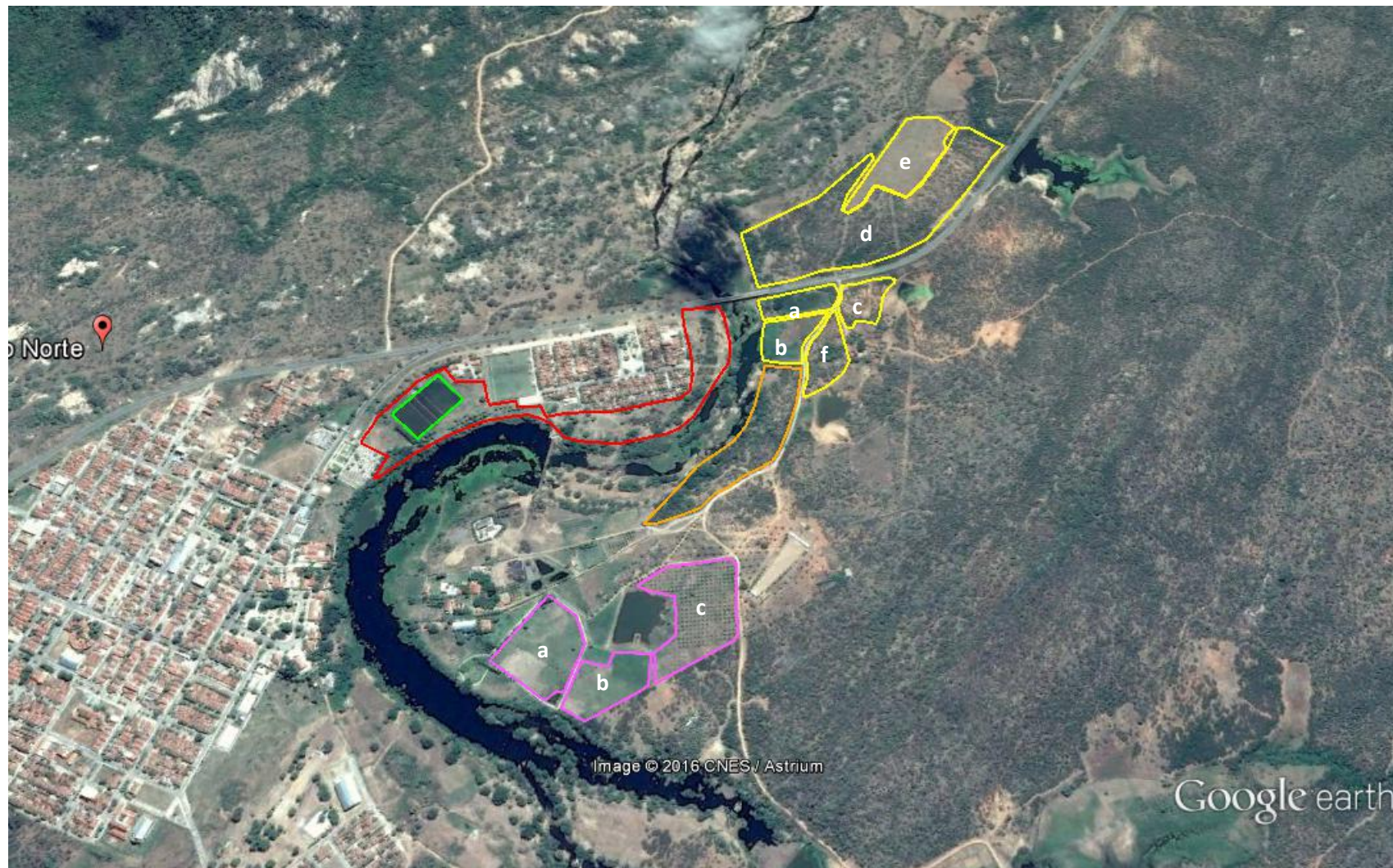
Área para o Reúso Agrícola

Áreas no entorno da ETE foram vistoriadas a fim de verificar possíveis locais para implantação de sistemas agrícolas irrigados com água de reúso. Foi possível selecionar as áreas destacadas na Figura 2, identificando sua ocupação atual (Tabela 1).

Tabela 1 – Informações sobre as áreas do entorno – situação Serra Negra do Norte/RN

Proprietário	Cor	Perímetro (m)	Área (ha)	Distância Centro da Lagoa/Centro da Área (m)	Ocupação Atual
Prefeitura		2.297,14	7,41	434,35	Frutíferas e caatinga muito aberta
1a		453,76	1,03	830,08	Agricultura de Milho e feijão
1b		470,00	1,15	785,97	Agricultura de Milho e feijão
1c		452,00	1,07	982,18	Caatinga arbustiva aberta
1d		2.035,68	10,44	1.088,77	Caatinga arbustiva aberta
1e		882,50	3,07	1.255,63	Agricultura/Pastagem nativa
1f		1.237,96	8,38	1.313,53	Caatinga arbustiva aberta
2		1.069	3,45	691,33	Caatinga arbustiva aberta
3a		564,60	2,07	593,45	Pastagem de corte
3b		493,12	1,35	722,38	Pastagem de corte
3c		800,73	2,73	734,96	Coqueiral

Figura 2 - Imagem aérea das áreas possíveis para o reúso agrícola no município de Serra Negra do Norte/RN.



II.3. MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

II.3.1 Dados do Município

Localização

O município de São Fernando está localizado no estado do Rio Grande do Norte, na Microrregião do Seridó Ocidental e Mesorregião Central Potiguar, ocupando uma área de 404,428km² e com população estimada (2016) de 3.603 habitantes (IBGE, 2017).

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Os serviços de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN. Devido à ausência de dados do município no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, não foi possível obter informações quantitativas sobre a coleta e tratamento de esgotos, de modo que as mesmas devem ser obtidas nos estudos preliminares para subsidiar o andamento dos projetos.

Solos

De acordo com o mapa Exploratório de reconhecimento de solos produzido por MA/EMBRAPA/SUDENE (1971), o solo predominante no município é o Bruno não Cálcico (*Luvissolo Crômico*), com pequena área de solo do tipo *Regossolo (Neossolo)*.

Estação de Tratamento de Esgoto

O município de São Fernando possui duas Estações de tratamento de esgoto em operação. Em ambas as ETEs, utiliza-se o sistema de lagoas de estabilização (01 lagoa facultativa + 02 lagoas de maturação) para o tratamento do esgoto do município. A ETE 01 fica localizada próxima à malha urbana, esta foi a primeira a ser instalada no município. Não foi observada a presença do tratamento preliminar, existindo apenas um dispositivo de retenção de sólidos grosseiros na entrada da Estação. Na Figura 3 é apresentado o registro fotográfico da Estação de Tratamento de Esgotos da cidade de São Fernando.

Figura 3 - Registro fotográfico da Estação de Tratamento (ETE01)



Lagoa Facultativa



Primeira Lagoa de Maturação



Segunda Lagoa de Maturação



Saída de efluente tratado

A ETE 02 fica em uma região mais afastada da malha urbana, sendo de implantação mais recente no município. Próximo ao sistema de tratamento existe uma Estação Elevatória (EE) que encaminha o esgoto coletado para a ETE02. Na EE existe um tratamento preliminar, com gradeamento, caixa de areia e calha *Parshall*. Na Figura 4 é apresentado o registro fotográfico da segunda Estação de Tratamento de Esgotos da cidade de São Fernando (ETE02).

Figura 4 - Registro fotográfico da Estação Elevatória e da ETE02



Vista geral da unidade de tratamento preliminar



Poço de sucção para encaminhamento do esgoto à ETE 02



Lagoa Facultativa (F)



Primeira Lagoa de Maturação (M1)

Diante da localização e disponibilidade de área no entorno, a ETE02 parece ser a mais adequada para a implantação de sistemas de reúso, no entanto devem ser analisadas todas as possibilidades no Estudo Preliminar.

Área para o Reúso Agrícola

Áreas do entorno da ETE 02 foram vistoriadas a fim de analisar as possíveis localidades de implantação de sistemas agrícolas irrigados com água de reúso. Foi possível selecionar as áreas destacadas na Figura 5, identificando sua ocupação atual (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**).

Tabela 2 - Informações sobre as áreas do entorno – situação São Fernando/RN

Proprietário	Perímetro (m)	Área (ha)	Distância Centro da Lagoa/Centro da Área (m)	Ocupação Atual
1a	844,68	3,83	607,72	Caatinga arbustiva aberta
1b	1.066,36	4,80	151,39	Caatinga arbustiva aberta
1c	1.222,78	6,63	350,19	Caatinga arbustiva aberta
1d	750,59	2,75	212,87	Caatinga arbustiva fechada
1e	1.127,93	5,97	375,56	Caatinga arbustiva aberta
1f	1.186,53	7,20	507,91	Caatinga arbustiva aberta
1g	1.742,42	14,33	250,73	Caatinga arbustiva aberta

Figura 5 - Imagem aérea das áreas possíveis para o reúso agrícola no município de São Fernando/RN.



II.4. MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

II.4.1 Dados do Município

Localização

O município de Jucurutu está localizado no estado do Rio Grande do Norte, na Microrregião do Vale do Açu e Mesorregião Oeste Potiguar, ocupando uma área de 933,729km² e com população estimada (2016) 18.490 de habitantes (IBGE, 2017).

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Os serviços de saneamento básico: abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN. De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), em 2015 (último ano de referência), 100% da população urbana do município (11.020 habitantes) era atendida por abastecimento de água, sendo que apenas 34% (3.757 habitantes) era servida por coleta de esgoto.

Solos

De acordo com o Mapa Exploratório de reconhecimento de solos produzido pela MA/EMBRAPA/SUDENE (1971), o solo predominante no município é o Bruno não cálcico (*Luvisolo Crômico*), com algumas áreas de solo do tipo *Regossolo (Neossolo)* e *Latossolo Vermelho Amarelo*.

Estação de Tratamento de Esgoto

No município de Jucurutu existe uma Estação de Tratamento de Esgoto em operação (ETE 01), que atende, segundo informações da prefeitura, 34% da população urbana. Uma nova Estação (ETE 02) está em fase de conclusão com o objetivo de ampliar o atendimento, buscando atingir cerca de 80% da população, segundo informações relatadas. Sendo assim, a ETE 02 atenderá 46% da população. Tais informações precisam ser confirmadas nos estudos preliminares.

A ETE 01 está localizada próxima à malha urbana do município. Ela é constituída por um sistema de lagoas (lagoa facultativa seguida por duas lagoas de maturação). As Figuras 6 e 7 mostram as duas ETEs do município de Jucurutu.

Os estudos preliminares realizados devem apontar qual das duas estações apresentam melhores condições para a implantação do reúso agrícola.

Figura 6 - Registro fotográfico da ETE 01 da cidade de Jucurutu/RN



Lagoa Facultativa



Lagoas de Maturação 1 e 2



Saída do efluente tratado



Área do entorno da lagoa

Figura 7 - Registro fotográfico da ETE 02



Entrada do esgoto na Lagoa Facultativa



Vista geral da Lagoa Facultativa (F)



Vista das Lagoas de Maturação (M1 e M2)



Saída do efluente

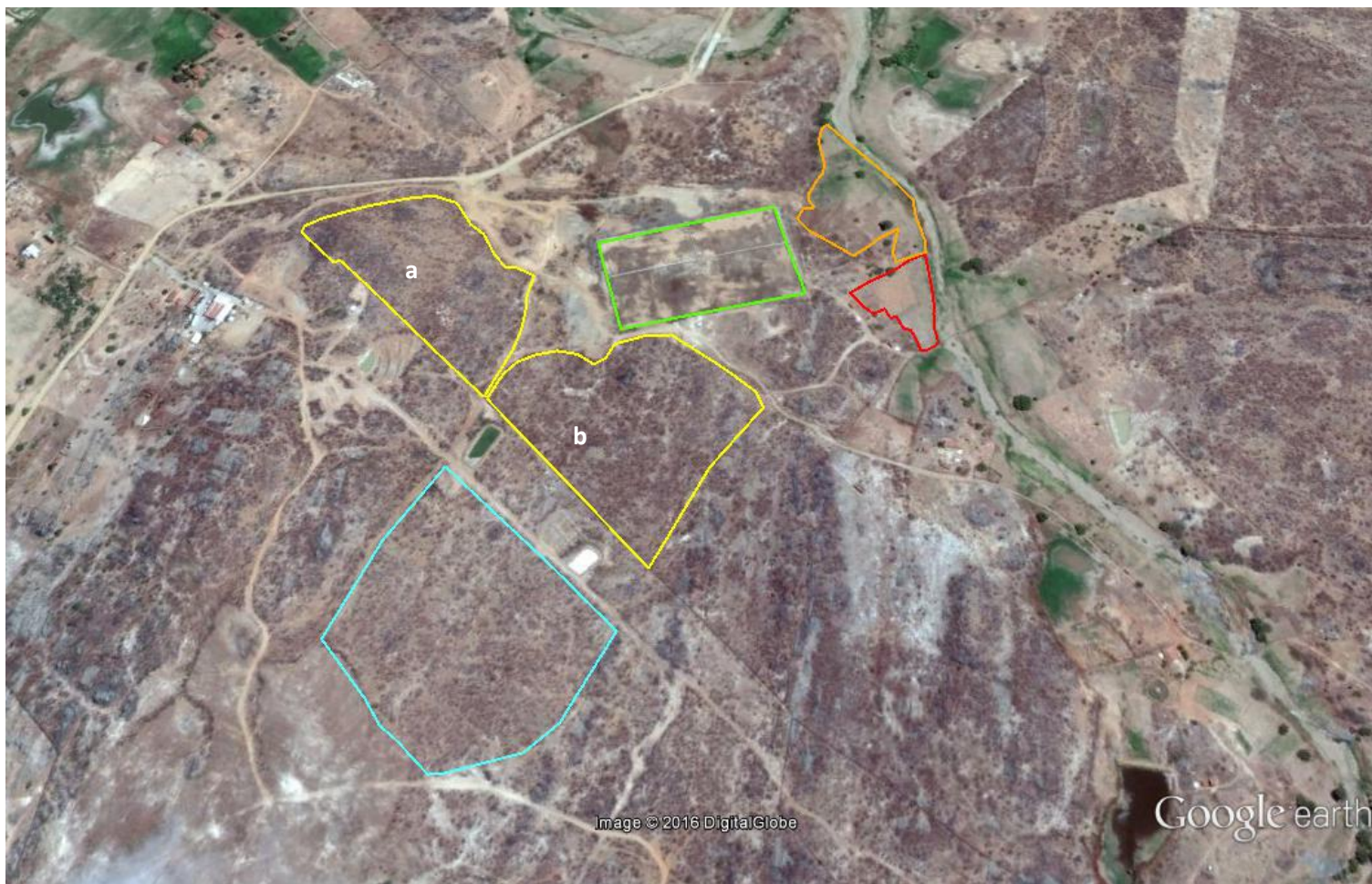
Área para o Reúso Agrícola

Áreas do entorno da ETE 02 foram vistoriadas a fim de analisar as possíveis localidades de implantação de sistemas agrícolas irrigados com água de reúso. Foi possível selecionar as áreas destacadas na Figura 8, identificando sua ocupação atual (Tabela 3).

Tabela 3 – Informações sobre a área do entorno – situação Jucurutu/RN

Proprietário	Cor	Perímetro (m)	Área (ha)	Distância Centro da Lagoa/Centro da Área (m)	Ocupação Atual
1a	Amarelo	722,11	3,23	281,97	Caatinga arbustiva aberta
1b	Amarelo	792,26	3,69	421,11	Caatinga arbustiva aberta
2	Vermelho	339,25	0,52	224,22	Agricultura
3	Verde	570,42	1,33	378,30	Agricultura
4	Ciano	792,28	4,22	898,12	Caatinga arbustiva aberta

Figura 8 - Imagem aérea das áreas possíveis para o reuso agrícola no município de Jucurutu/RN



II.5. MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB

II.5.1 Dados do Município

Localização

O município de Itaporanga está inserido na Mesorregião do Sertão paraibano e na Microrregião de Sousa, ocupando uma área de 468,059 km² e com população estimada (2016) de 24.674 habitantes (IBGE, 2017).

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Os serviços de saneamento básico do município de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são prestados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), em 2015 (último ano de referência), 98,1% (18.267 habitantes) da população urbana era atendida por abastecimento de água, enquanto apenas 31,6% (5.892 habitantes) era atendida com esgotamento sanitário. Vale destacar que todo o volume de esgoto coletado (385,13 mil m³) no referente ano foi tratado.

Solos

De acordo com o Mapa Exploratório de reconhecimento de solos produzido pela MA/EMBRAPA/SUDENE (1971), as classes de solo predominantes no município é o *Pozólico Vermelho Amarelo* equivalente eutrófico e o Bruno não cálcico.

Estação de Tratamento de Esgoto

Foi verificado que o município possui uma Estação de Tratamento de Esgotos - ETE que trata o efluente coletado na área urbana. Ela é constituída por um tratamento preliminar e um tratamento secundário, composto por lagoas de estabilização.

O tratamento preliminar possui as unidades de gradeamento, caixa de areia e medição de vazão (calha Parshall). O tratamento secundário é constituído por duas lagoas facultativas, que funcionam em paralelo. Fotos do sistema de tratamento podem ser observados na Figura 9.

Figura 9 - Registro fotográfico da Estação de Tratamento de Esgotos de Itaporanga



Tratamento preliminar (gradeamento, caixa de areia e medidor de vazão)



Detalhe para a coloração esverdeada do esgoto nas lagoas de estabilização

Lagoas de estabilização (Facultativas)



Efluente tratado (obstrução da tubulação de saída com retorno do efluente para a ETE)

Áreas para o Reúso Agrícola

Áreas do entorno da ETE foram vistoriadas a fim de analisar as possíveis localidades de implantação de sistemas agrícolas irrigados com água de reuso. Foi possível selecionar as áreas destacadas na Figura 10, identificando sua ocupação atual (Tabela 6).

Tabela 6 – Informações sobre a área do entorno – situação Itaporanga/PB

Proprietário	Cor	Perímetro (m)	Área (ha)	Distância Centro da Lagoa/Centro da Área (m)	Ocupação Atual
1	Amarelo	1.639,58	8,47	317,25	Pastagem. Capineiras.
2	Vermelho	2.700,65	19,12	838,71	Caatinga arbustiva aberta. Pastagem.
3	Púrpura	4.930,63	152,86	3.417,03	Caatinga arbustiva aberta. Pastagem. Cultivo.
4	Azul	3.677,47	54,55	1.064,63	Cultivo.

Figura 10 - Imagem aérea das áreas possíveis para o reuso agrícola no município de Itaporanga/PB



ANEXO IB

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2018

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Para a composição de custos considerou-se como cidades sedes três alternativas onde atuam diversas empresas e profissionais da área de Recursos Hídricos, localizadas em diferentes regiões do Brasil: Porto Alegre - RS, São Paulo - SP e Fortaleza – CE.

Como destinos foram consideradas as cidades:

- Caicó/RN (ADESE), para as reuniões com a equipe de acompanhamento dos Projetos e aquisição de dados para o trabalho; e
- Municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB, para aquisição de dados junto as Estações de Tratamento de Esgoto e das áreas para irrigação.

Considerou-se que três profissionais se deslocariam para as cidades mencionadas acima duas vezes e trabalhariam durante três dias da semana em cada deslocamento e retornariam às suas cidades de origem, com exceção das reuniões com a equipe de acompanhamento em Caicó/RN, que terão duração de um dia cada uma e dois profissionais.

A composição dos custos foi realizada utilizando as metodologias que se seguem.

1- Dimensionamento da equipe técnica e respectivos custos

O dimensionamento da equipe técnica foi realizado a partir da previsão da quantidade e especialidade dos profissionais a serem envolvidos em cada etapa prevista no cronograma executivo. Os valores unitários do custo de mão de obra aplicados à equipe técnica e do fator K para obtenção dos preços finais foram estabelecidos utilizando como base a Portaria ANA nº 213, de 3 de agosto de 2016, e publicada no D.O.U de 05/08/2016.

Figura 1 – Recorte da Portaria ANA nº 213, de 3 de agosto de 2016 com valores de hora-homem e fator K

Valores de referência de custo unitário

Função	Custo unitário (R\$/h)
Coordenador de Projeto	100,03
Especialista Sênior – Nível Superior	70,01
Especialista Pleno – Nível Superior	58,53
Profissional - Nível Superior Júnior	34,19
Nível Técnico	26,55
Auxiliar Administrativo	20,87

Parâmetro

Parâmetro	Valor
Fator K	2,52

Metodologia descrita no Acórdão TCU 1.787/2011

A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

São consideradas relevantes os seguintes profissionais e as seguintes dedicações, tendo por base 176 h/mês.

- Um (1) Coordenador Geral /Profissional de Nível Superior com formação na área de ciências agrárias, com tempo mínimo de formado de 8 anos e experiência comprovada em projetos de reúso agrícola e/ou agricultura irrigada: 704 h;
- Um (1) Profissional de Nível Superior com formação na área de engenharia civil, sanitária e/ou ambiental, com tempo mínimo de formado de 6 anos: 704 h;
- Um (1) Geólogo Júnior: 296 h. Profissional para avaliar as condições nas áreas que serão irrigadas, referentes às características hidrogeológicas.

2 - Para as outras despesas

2.1 - Diárias

A estimativa das quantidades de diárias e passagens tomou por base a realização de reuniões e visitas técnicas aos quatro municípios selecionados, conforme descrito no início deste anexo.

Quadro 1 - Cálculo da quantidade de diárias para realização dos trabalhos

<i>Tipo de visita ou reunião técnica</i>	<i>Nº de dias por visita ou reunião</i>	<i>Nº de representantes da Contratada</i>	<i>Quem participa da visita ou reunião</i>	<i>Quantidade de diárias por evento por representante</i>	<i>Total de diárias</i>
<i>Reunião na ADESE (inicial)</i>	1	2	<i>Coordenador Geral e Profissional área civil/sanitária/ ambiental</i>	1	02
<i>Reunião na ADESE (apresentação relatório Estudos Preliminares)</i>	1	2	<i>Coordenador Geral e Profissional área civil/sanitária/ ambiental</i>	1	02
<i>Reunião na ADESE (apresentação relatório final)</i>	1	2	<i>Coordenador Geral e Profissional área civil/sanitária/ ambiental</i>	1	02
<i>Visitas técnicas às ETE e nas áreas para irrigação</i>	8	2	<i>Coordenador Geral e Profissional área civil/sanitária/ ambiental</i>	3	48
<i>Visitas técnicas às ETE e nas áreas para irrigação</i>	4	1	<i>Geólogo</i>	3	12
Total					66

O valor unitário médio de diárias de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) foi obtido da Tabela de Diárias Nacionais constante no Decreto nº 6.907/2009, que define os valores para viagens nacionais para profissionais de nível superior, médio, intermediário e apoio, por destinos dos deslocamentos. Para as 66 diárias o custo total é de R\$ 15.510,00.

2.2 - Passagens aéreas

A estimativa de valor médio de passagens aéreas para utilização na composição de custos foi obtida como segue.

Quadro 2 – Obtenção de valor médio de passagem aérea – ida e volta

Quadro - Menores Custos de Passagens Aéreas (R\$), de Acordo com Cidade de Partida e de Destino - Ida e Volta

Cidade de Destino	Cidade de Partida									MÉDIA GERAL (R\$)
	Porto Alegre - RS			São Paulo - SP			Fortaleza - CE			
	V1	V2	V3	V1	V2	V3	V1	V2	V3	
Natal - RN	813,00	1.344,00	1.789,00	707,00	712,00	710,00	807,00	998,00	1.043,00	991,44
Média (R\$)	1.315,33			709,67			949,33			

Para estimativa dos valores das passagens, foram realizadas consultas no site <http://www.decolar.com> no dia 10 de agosto de 2017 para ida em 22 de agosto e retorno em 24 de agosto de 2017 (12 dias de antecedência). Foram obtidos os três menores valores de cidades de partida até as cidades de destino consideradas (V1, V2 e V3, no Quadro 2), chegando-se ao valor médio de R\$ 991,44 (novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). A esse valor foram acrescidos R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) referentes à tarifa de embarque, considerando R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por trecho conforme valores constantes do site <http://www.anac.gov.br>.

2.3 – Locação de veículos para as visitas e/ou reuniões técnicas

Para estimativa do valor de aluguel diário de veículo foi efetuada a média aritmética dos valores de locação de veículos, a partir de consultas nos sites de duas empresas na Internet (Localiza e Movida), em 09 de agosto de 2017, obtendo-se o valor médio da diária de R\$ 263,95 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). O veículo considerado foi o modelo SUV, 4 portas, ar, direção e manual.

Com base no número de dias de reuniões com contratante (ADESE) (3 dias) e das visitas técnicas aos 4 municípios (36 dias) e o valor médio de diárias de locação, estima-se que serão necessários R\$ 9.502,20 (nove mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos).

2.4 - Despesa de escritório por mês de serviço efetivo

É considerado um auxílio de R\$ 1.000,00 mensal, nos 4 meses previstos de serviço efetivo, para as despesas de escritório referentes aos Projetos, contemplando, por exemplo, ligações telefônicas, acesso à Internet, despesas de postagem e material de consumo, como papel, cartuchos de impressora, plotagem de desenhos e mapas, material de gravação digital (CDs, DVDs, pendrives), etc.

3 – Custos indiretos

Os percentuais aplicados para estimativa dos custos indiretos (encargos sociais, administração, riscos, despesas financeiras, lucro, despesas fiscais e legais) também foram estabelecidos em conformidade com a Portaria ANA nº 213, de 3 de agosto de 2016.

A planilha de composição de custos está apresentada a seguir. A composição de custos resultou num montante de R\$ 401.638,86 (quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE REÚSO AGRÍCOLA DE ÁGUA

Estimativa de Custos					ADESE	
ORÇAMENTO			DURAÇÃO DO CONTRATO (em dias):	120	BASE (horas/mês):	176
					Elaborado em:	10/08/2017
1	Equipe técnica					
Especificação			Quantidade (horas)	Custo unitário (RS/h)	Valor (RS)	
					Total	
1.1	Coordenador Geral/Profissional Nível Superior com formação na área agrária		704	100,03	70.421,12	
1.2	Profissional Nível Superior com formação na área ambiental ou Eng. civil ou sanitária		704	70,01	49.287,04	
1.3	Geólogo Júnior		296	34,19	10.120,24	
1.4						
1.5						
1.6						
Custo Direto Mão-de-Obra				A=	129.828,40	
2	Despesas Diversas/Reembolsáveis					
Especificação			Unidade	Quantidade	Valor (RS)	
					Unitário	Total
2.1	Serviços de Campo					
2.1.1	Análise de solo (água / fis-quim / fertilidade)		hectare	70	225,0	15.750,00
2.1.2	Análise de água (fis-quim e microbiológica)		amostra	20	100,0	2.000,00
2.1.3	levantamento planimétrico		hectare	70	2.000,00	140.000,00
2.1.4	Locação de veículo		diária	36	263,95	9.502,20
					B=	9.502,20
2.2	Outras Despesas					
2.2.1	Passagens aéreas (ida e volta)		passagem	26	1.047,44	27.233,44
2.2.2	Diárias (Decreto nº 6.907/2009)		diária	66	235,00	15.510,00
2.2.3	Embarque e desembarque (Decreto nº 6.907/2009)		diária	26	95,00	2.470,00
2.2.4	Despesa de escritório por mês de serviço efetivo		mês	4	1.000,00	4.000,00
					C=	49.213,44
Custo Despesas Diversas (B + C)				D=	58.715,64	
3	Detalhamento Fator K⁽¹⁾					Aliquota
3.1	Encargos Sociais (K1)					81,79%
3.2	Administração, risco, despesas financeiras (K2)					17,29%
3.3	Lucro (K3)					8,76%
3.4	Despesas Fiscais e Legais (K4) ⁽²⁾					16,62%
			PIS:	1,65%		
			COFINS:	7,60%		
			ISS:	5,00%		
Fator K (Mão-de-Obra)⁽³⁾					E=	2,52
Fator K (Despesas Diversas)⁽⁴⁾					F=	1,27
Preço de venda - Mão-de-Obra (A x E)					G=	327.167,57
Preço de venda - Despesas Diversas (D x F)					H=	74.471,29
Valor Total Estimado para o Contrato (G + H)					RS 401.638,86	

⁽¹⁾ Para efeito de orçamento-base, foram utilizadas alíquotas estimativas para os impostos e encargos sociais. As empresas concorrentes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas dos impostos e encargos sociais efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação. A comprovação do regime de tributação da empresa poderá ser exigida pela ANA a qualquer tempo e a seu critério.

⁽²⁾ K4 = (I)/(1-I), onde I=PIS + COFINS + ISS

⁽³⁾ Fator K (Mão-de-Obra) = (1+K1+K2) x (1+K3) x (1+K4)

⁽⁴⁾ Fator K (Despesas Diversas) = (1+K3) x (1+K4)



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Praça Dom José Delgado, 51-A - 1º Andar – Paraíba – Caicó/RN
Caixa postal 84 - CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.serido.blogspot.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO II

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada -
(endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui
em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição
de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz?

() SIM () NÃO

_____/ (UF), de _____ de 2018.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Praça Dom José Delgado, 51-A - 1º Andar – Paraíba – Caicó/RN
Caixa postal 84 - CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.serido.blogspot.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO III

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/ (UF), de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ

Praça Dom José Delgado, 51-A - 1º Andar – Paraíba – Caicó/RN

Caixa postal 84 - CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49

Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959

Site: www.adese.serido.blogspot.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO IV

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2018

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ e-mail: _____

SERVIÇOS

Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Projetos Básico e Executivo de quatro Sistemas de Reúso Agrícola de Água.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ

Praça Dom José Delgado, 51-A - 1º Andar – Paraíba – Caicó/RN

Caixa postal 84 - CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49

Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959

Site: www.adese.serido.blogspot.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO V

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

_ DECLARA, sob as penas da lei, ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Instrumento Convocatório.

_____/ (UF), de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Licitação:

Credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) do RG nº e CPF nº
....., nosso(a) bastante PROCURADOR(A) para representar a Empresa
..... inscrita no CNPJ sob nº
..... no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO de número 02/2018 da ADESE,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber
intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou
desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita
representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____/ (UF), de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS
PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS
PARA O SISTEMA DE REÚSO AGRÍCOLA
DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN, SÃO
FERNANDO/RN, JUCURUTU/RN E
ITAPORANGA/PB QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
SERIDÓ - ADESE E A
_____.

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE, sediada na Praça Dom José Delgado, nº 51-A, Paraíba – Caicó/RN, CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu **Diretor Executivo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº 010/2018, que se regerá, pelo Regulamento de Compras, Contratação de Obras, Serviços e Alienação de Bens da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE, pelas normas da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, do Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e do Instrumento convocatório 02/2018, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Projetos Básicos para o Sistema de Reúso Agrícola de Água dos Municípios de Serra Negra do Norte/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN e Itaporanga/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

4.1.2. fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

4.1.3. exercer a fiscalização do contrato por meio de gestor formalmente indicado;

4.1.4. receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital (Instrumento Convocatório) e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, das Propostas Técnica e de Preços e da legislação vigente;

5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.1.4. comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

5.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.1.7. designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

5.1.8. elaborar relatório, se solicitado pela CONTRATANTE, sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

5.1.9. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

5.1.10. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento; e

5.1.11. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Termo de Parceria nº 001/ANA/2015 – SICONV nº 817049/2015, no âmbito de atuação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor Executivo, conforme ato de nomeação.

7.3. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

7.3.1. O recebimento definitivo de cada produto dar-se-á mediante emissão de parecer definitivo da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo efetuadas de acordo com os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro do Termo de Referência, condicionado ao recebimento e aceite definitivo de cada produto, diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancária para conta pessoa jurídica.

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em nome da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE, devendo conter a quantidade e a unidade dos produtos, a descrição indicando referência técnica, valor unitário, valor total, impostos incidentes, caso haja, além de indicar banco, agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor após emissão de parecer definitivo de recebimento de cada produto.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, a partir do regular recebimento do produto, desde que a Contratada esteja com todas as certidões de regularidade fiscal válidas.

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e

condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADESE;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADESE.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Executivo da ADESE.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. O seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADESE, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADESE, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos causados.

12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa ampla.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a ADESE enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos no presente contrato aplica-se o disposto no Regulamento de Compras, Contratação de Obras, Serviços e Alienação de Bens da Agência De Desenvolvimento Sustentável Do Seridó – ADESE e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó, Estado de Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2018.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ

Praça Dom José Delgado, 51-A - 1º Andar – Paraíba – Caicó/RN

Caixa postal 84 - CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49

Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959

Site: www.adese.serido.blogspot.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

Diretor Executivo

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII – PONTUAÇÃO TÉCNICA

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento da qualificação técnica, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

QUESITO A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 17 pontos)

QUESITO B: Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 59 pontos)

QUESITO C: Formação Acadêmica da Equipe Técnica (0 – 24 pontos)

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = N_t), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

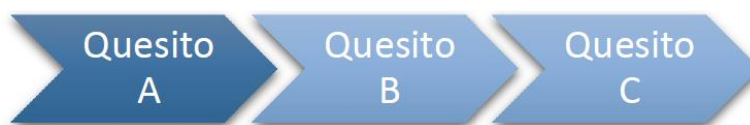
$$N_t = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos. Caso não haja nenhuma classificada, a comissão poderá arredondar para maior, até o limite de 1,0, a nota da primeira colocada.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Plano de Trabalho, conforme item 4 deste Anexo.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Os Quesitos apresentados serão avaliados respeitando a seguinte ordem:



Caso a empresa seja inabilitada no Quesito A, a documentação referente aos demais quesitos não será avaliada. Da mesma forma, caso a empresa esteja habilitada no Quesito A e inabilitada no Quesito B, o Quesito C não será avaliado.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (Peso 1,70)

Este quesito será pontuado de acordo com o tempo de experiência da empresa consultora na elaboração de Estudos e/ou Projetos de sistemas de tratamento de esgoto e/ou sistemas de irrigação e/ou sistema de reúso de água.

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, com especificação da data de início e término no formato mm/aaaa, registrados no respectivo Conselho de Classe ou autenticados por cartório competente, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Instrumento Convocatório.. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso o atestado não apresente data de início e término no formato mencionado acima, deve a empresa especificar em tabela, separadamente, mencionando o objeto do atestado para devida associação.

Para efeito de contagem de tempo serão considerados os anos e meses completos. Exemplos:

- Tempo de experiência: 37 meses e 16 dias = considerar-se-á 37 meses (ou 3 anos e 1 mês);
- Tempo de experiência: 15 meses e 29 dias = considerar-se-á 15 meses (ou 1 ano e 3 meses).

Forma de Pontuação

A Pontuação será considerada para o total do tempo de execução de projeto(s) e/ou estudo(s), nas condições acima definidas, comprovado pela empresa consultora, tendo como maior pontuação possível a proporcional a 10,00 (dez) anos completos de execução.

Exemplos:

- Tempo de execução comprovado: 15 anos e 6 meses (pontuação obtida: 10,00 pontos);
- Tempo de execução comprovado: 9 anos (pontuação obtida: 9,00 pontos);
- Tempo de execução comprovado: 18 meses (pontuação obtida: 1,50 ponto)

Total de Pontos Possíveis	10,00
Total de Pontos Possíveis x Peso	17,00

Quesito B: Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica

Neste quesito somente serão pontuados o Coordenador e o Engenheiro, necessariamente integrantes da equipe técnica permanente da empresa concorrente.

Contudo, para tornar a pontuação técnica da empresa válida, ela deverá apresentar ainda, para os demais membros da equipe técnica descrita no Termo de Referência, comprovação da formação mínima.

B.1. Tempo de Experiência da Equipe Técnica (Peso 1,00)

Este quesito será pontuado de acordo com o tempo de experiência do Coordenador e do Engenheiro, necessariamente integrantes da equipe técnica permanente da empresa proponente, na elaboração de estudos ou projetos de sistemas de tratamento de esgoto e/ou sistemas de irrigação e/ou sistema de reúso de água.

Ressalta-se que o tempo mínimo de experiência descrito no Termo de Referência para cada um dos profissionais deverá ser respeitado.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Instrumento Convocatório e será computada conforme o período de execução do(s) projeto(s). Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, com especificação da data de início e término no formato mm/aaaa, registrados no respectivo Conselho de Classe ou devidamente autenticados em cartório.

Caso o atestado não apresente data de início e término no formato mencionado acima, deve a empresa especificar em tabela, separadamente, para cada profissional, mencionando o objeto do atestado para devida associação.

Para efeito de contagem de tempo serão considerados os anos e meses completos. Exemplos:

- Tempo de experiência: 37 meses e 16 dias = considerar-se-á 37 meses (ou 3 anos e 1 mês);
- Tempo de experiência: 15 meses e 29 dias = considerar-se-á 15 meses (ou 1 ano e 3 meses).

Forma de Pontuação

A pontuação será considerada para o total do tempo de execução de projeto(s) e/ou estudo(s) para cada profissional, individualmente, tendo como maior pontuação possível a proporcional a 10,00 (dez) anos completos de execução. Exemplos:

- Tempo de execução comprovado: 15 anos e 6 meses (pontuação obtida: 10,00 pontos);
- Tempo de execução comprovado: 9 anos (pontuação obtida: 9,00 pontos);
- Tempo de execução comprovado: 18 meses (pontuação obtida: 1,50 ponto)

Total de Pontos Possíveis (2 Profissionais)	20,00
Total de Pontos Possíveis x Peso	20,00

B.2. Comprovação de Experiência da Equipe Técnica (Peso 1,30)

Este quesito será pontuado de acordo com a apresentação do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe ou devidamente autenticados, relativos a Estudos e/ou Projetos de sistemas de tratamento de esgoto e/ou sistemas de irrigação e/ou sistema de reúso de água, para cada um dos profissionais individualmente (Coordenador e Engenheiro). Será computado 1 (um) ponto por atestado, sendo 10 (dez) o número máximo de atestados.

Para cada trabalho na área de Elaboração de Estudo ou Projeto de Sistemas de Reúso de água na agricultura, será acrescido 2 (dois) pontos, tendo como maior pontuação possível 10,00 (5 trabalhos).

Dentre o número máximo de atestados solicitados deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado comprovando o exercício da função de coordenação de projeto para o Coordenador. Caso essa exigência não seja cumprida a proponente será desclassificada.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 10 (dez) atestados por profissional e 5 (cinco) atestados específicos sobre reúso de água na agricultura (para os dois profissionais). Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desclassificados.

Forma de Pontuação

A pontuação será considerada para o total dos atestados de cada profissional, tendo como maior pontuação possível o proporcional a 10,00 (dez). Exemplos:

- Quantidade de atestados por profissional: 15
Pontuação obtida por profissional: 10,00 pontos
- Quantidade de atestados por profissional: 5
Pontuação obtida por profissional: 5,00 pontos
- Quantidade de atestados reúso agrícola (geral): 7
Pontuação obtida no geral: 10,00 pontos
- Quantidade de atestados reúso agrícola (geral): 5
Pontuação obtida no geral: 10,00 pontos
- Quantidade de atestados reúso agrícola (geral): 2
Pontuação obtida no geral: 4,00 pontos

Total de Pontos Possíveis (2 Profissionais)	20,00
Total de Pontos Possíveis específico sobre reúso agrícola (2 Profissionais)	10,00
Total de Pontos Possíveis x Peso	39,00

Quesito C: Formação Acadêmica da Equipe Técnica (Peso 0,80)

Neste quesito somente serão pontuados o Coordenador e o Engenheiro, necessariamente integrantes da equipe técnica permanente da empresa concorrente.

Este quesito será pontuado de acordo com a formação acadêmica da Equipe Técnica Permanente designada pela empresa consultora para a prestação dos serviços de engenharia, em atendimento ao estabelecido pelo Termo de Referência.

A comprovação será feita através da apresentação de Diplomas e/ou Certificados emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

Serão pontuados Diplomas e/ou Certificados de Cursos de Especialização, Mestrados e Doutorados, nas áreas estabelecidas no Termo de Referência. Não serão pontuados, mas deverão ser apresentados, os Diplomas de Graduação de todos os profissionais que irão integrar a equipe.

Forma de Pontuação - Formação acadêmica

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da apresentação de diplomas e/ou certificados. Só será pontuada a formação acadêmica realizada na área de concentração da função pretendida e relacionada ao objeto do Instrumento Convocatório. A pontuação será atribuída, devendo ser pontuados o máximo de 3 (três) títulos distintos por profissional (1 de Especialização, 1 de Mestrado e 1 de Doutorado), conforme descrito abaixo:

- ao título de Especialização serão atribuídos 2,00 (dois) pontos;
- ao título de Mestrado serão atribuídos 3,00 (três) pontos;
- ao título de Doutorado serão atribuídos 5,00 (cinco) pontos.

Para cada Diploma e/ou certificado na área de **reúso de água na agricultura**, será acrescido 2 (dois) pontos, tendo como maior pontuação possível 10,00 (5 Diplomas).

Total de Pontos Possíveis (2 Profissionais)	20,00
Total de Pontos Possíveis específico sobre reúso agrícola (2 Profissionais)	10,00
Total de Pontos Possíveis x Peso	24,00

3. SOMATÓRIO DOS PONTOS DOS QUESITOS

Os pontos serão computados de acordo com a tabela abaixo:

Quadro 1. Cálculo da Pontuação Total

Quesito	Pontuação Pleiteada	Peso do Quesito	Pontuação Total Pleiteada
A	10,00	1,70	17,00
B.1	20,00	1,00	20,00
B.2	30,00	1,30	39,00
C	30,00	0,80	24,00
TOTAL	-----	-----	100,00

4. PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE

Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho

A proponente deverá elaborar documento que comprove o conhecimento do problema, a metodologia que será empregada para a execução do objeto do trabalho e Plano de Trabalho com a descrição da equipe técnica por atividade e os recursos mobilizados.

O Plano de Trabalho elaborado pela Proponente não será objeto de pontuação, mas a sua NÃO apresentação acarretará a desclassificação da Proponente no certame.

O conteúdo do documento referente ao item 4 (Plano de Trabalho) deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência e seus anexos.

A proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles, conforme tabela abaixo:

Critério	Descrição do Subcritério	Limite de páginas
Conhecimento do Problema	(i) Conhecimento das características dos municípios, a exemplo de: Aspectos gerais de socioeconomia, saúde pública, meio ambiente, clima, escassez hídrica, uso da água em atividades agrícolas e florestais, produção de biocombustíveis, etc.	8
Metodologia	(i) Levantamento de dados e diagnóstico: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos e fontes de dados que poderão ser utilizados no processo de levantamento de dados e diagnóstico.	14
Plano de Trabalho	(i) Programa de Trabalho: Descrição e detalhamento da alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados. (ii) Atividades e Cronograma Físico: Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	10

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Times New Roman 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão considerados até o número máximo de páginas indicado.

5. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	Experiência da Empresa Proponente
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
C	Formação Acadêmica da Equipe Técnica
	Diplomas e/ou Certificados
Item	Plano de trabalho
4	Plano de trabalho



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ

Praça Dom José Delgado, 51-A - 1º Andar – Paraíba – Caicó/RN

Caixa postal 84 - CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49

Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959

Site: www.adese.serido.blogspot.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

	Conhecimento do problema
	Metodologia
	Plano de Trabalho

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AVALIAÇÃO FINAL

1. CÁLCULO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Para cálculo das Propostas de Preços, a Nota da Proposta Financeira (N_f) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (F_m) pela proposta financeira em avaliação (F) multiplicando por 100, mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$N_f = \frac{F_m}{F} \times 100$$

Onde:

N_f = Nota da Proposta Financeira;

F_m = proposta financeira mais baixa; e

F = preço da proposta em avaliação.

2. CÁLCULO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Para cálculo das Propostas Técnicas, a Nota da Proposta Técnica (N_t) será calculada, mediante a fórmula abaixo:

$$N_t = \text{QUESITO A} + \text{QUESITO B} + \text{QUESITO C}$$

Onde:

N_t = Nota da Proposta Técnica

QUESITO A = Tempo de Experiência da Empresa Proponente

QUESITO B = Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica

QUESITO C = Formação Acadêmica da Equipe Técnica

3. AVALIAÇÃO FINAL

Com base nas notas técnicas (N_t) e financeiras (N_f) apuradas, será atribuída a Nota Final (N) de cada Licitante, com base na fórmula a seguir:

$$N = (N_t \times T) + (N_f \times P):$$



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ

Praça Dom José Delgado, 51-A - 1º Andar – Paraíba – Caicó/RN

Caixa postal 84 - CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49

Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959

Site: www.adese.serido.blogspot.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

Onde:

N= Nota Final;

N_t = Nota Técnica;

N_f = Nota Financeira

T= Peso atribuído à Proposta Técnica (neste caso 0,7);

P= Peso atribuído à Proposta de Preço (neste caso 0,3).

Para o cálculo da Nota Final (N), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações, seguindo a regra matemática de arredondamento.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Praça Dom José Delgado, 51-A - 1º Andar – Paraíba – Caicó/RN
Caixa postal 84 - CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.serido.blogspot.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL

_____ de _____ de ____.

À Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE
Ref.: Instrumento Convocatório nº 02/2018

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no [Entidade Profissional Competente] nºs _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação [pela empresa] [pelo consórcio] _____, como [função: coordenador ou especialista] dos trabalhos objeto da licitação em referência e que não integro outra empresa/consórcio participante deste procedimento licitatório.

Profissional (nome e assinatura)

Empresa / Consórcio (responsável - nome, cargo e assinatura)